



Fundação Educacional do Município de Assis  
*Campus "José Santilli Sobrinho"*

### ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais **que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

#### **1. DADOS DO PROCESSO**

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Unidade de Pronto Atendimento de Assis 'UPA Ruy Silva'

**Objeto:**

Aquisição de Mantimentos Para Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Assis 'UPA Ruy Silva' Pelo Prazo de 12 Meses

#### **2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

Lei 14.133/21, Artigo 5, Parágrafo único: "A administração pública poderá realizar aquisição de bens e serviços de forma conjunta, centralizada ou descentralizada, observadas as disposições desta Lei e demais normas aplicáveis, visando à obtenção de economias de escala e à otimização de recursos."

#### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A necessidade de aquisição de mantimentos para a Unidade de Pronto Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva" é justificada pela responsabilidade atribuída à Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) pelo Termo de Convênio N° 001/2022, onde a FEMA é responsável pelo abastecimento de insumos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste convênio. Esta aquisição é essencial para a manutenção dos lanches servidos aos pacientes e funcionários, garantindo assim a continuidade e eficácia dos serviços prestados pela UPA. De acordo com a Lei 14.133/21, a contratação pública deve ser precedida de justificativa que comprove a necessidade e a adequação do objeto a ser contratado em relação às finalidades e às metas da administração pública, conforme estabelecido no Art. 15, que enfatiza a necessidade de demonstrar a existência de demanda e a definição clara e precisa do objeto. Alternativas de mercado para a aquisição dos mantimentos incluem a realização de um processo licitatório para selecionar o fornecedor que ofereça as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega, conforme o Art. 28 da Lei 14.133/21, que trata da modalidade de licitação adequada para aquisição de bens de natureza divisível. Outra opção seria a contratação



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

direta, em casos justificados de inexigibilidade ou dispensa de licitação, conforme os critérios estabelecidos nos Arts. 75 e 76 da mesma lei. Comparando as alternativas, o processo licitatório é geralmente mais vantajoso por promover a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. No entanto, a contratação direta pode ser considerada em situações específicas onde a competição é inviável ou desnecessária, proporcionando maior agilidade no processo de contratação.

#### **4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

Para a aquisição de mantimentos destinados à manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva", conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda, é essencial seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Esta lei estipula os procedimentos para licitações e contratos administrativos pertinentes às entidades governamentais. De acordo com o Art. 9º da Lei 14.133/2021, o planejamento da contratação deve ser iniciado com a elaboração de um estudo técnico preliminar que justifique a necessidade do contrato, o qual já foi parcialmente atendido pela justificativa apresentada no documento. Este estudo deve detalhar o objeto a ser contratado, o que já foi especificado como mantimentos para a UPA. O Art. 14 da mesma lei estabelece que o termo de referência, anexo ao documento, deve conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, com especificações que assegurem a obtenção do melhor resultado para a entidade, incluindo condições de execução que sejam compatíveis com os princípios reguladores da Lei 14.133/2021, especialmente os da eficiência, eficácia e economicidade. A seleção do fornecedor deve ser realizada por meio de licitação, conforme estabelecido no Art. 28 da Lei 14.133/2021, que promove a isonomia e busca a proposta mais vantajosa para a administração pública. O Art. 49 da mesma lei indica que o critério de julgamento pode ser o de menor preço ou o de melhor técnica ou técnica e preço, dependendo da natureza do objeto. Além disso, é importante considerar as normas de execução e fiscalização do contrato, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021, que requerem a designação de um gestor de contrato responsável por garantir a adequada execução do contrato. Finalmente, o Art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que o prazo para pagamento deve ser fixado em conformidade com as condições do mercado e as disponibilidades financeiras da entidade contratante, o que já foi observado no documento com um prazo de pagamento estipulado em até 5 dias úteis após a entrega dos itens. Portanto, a aquisição proposta está alinhada com as exigências da Lei 14.133/2021, garantindo que o processo seja conduzido de maneira legal e eficiente, assegurando a transparência e a obtenção de resultados eficazes para a administração pública.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **5.1. Natureza da Contratação:**

A aquisição de mantimentos para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva" pelo prazo de 12 meses, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda da Fundação Educacional do Município de Assis, deve ser conduzida de acordo com a Lei 14.133/2021. Esta contratação é essencial para o abastecimento de material necessário para a execução das ações e serviços objeto do convênio estabelecido com a Prefeitura Municipal de Assis, conforme cláusula 4.3.2 do Termo de Convênio Nº 001/2022. O processo de contratação deve seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no art. 5º da Lei 14.133/2021. Além disso, deve-se observar as modalidades de licitação previstas no art. 28 da mesma lei, escolhendo aquela que melhor se adequa à natureza e ao valor estimado da contratação. O Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 16 da Lei 14.133/2021, deve ser elaborado para identificar a solução mais vantajosa para a administração pública. Este estudo deve incluir a definição do objeto, a estimativa de custos baseada em pesquisas de mercado, a justificativa da necessidade da contratação, os requisitos da contratação, os critérios de aceitação dos bens, a forma de execução, e as condições de recebimento do objeto. A natureza da contratação, que envolve a aquisição de insumos alimentícios para a UPA, sugere a utilização de uma modalidade de licitação que permita a seleção da proposta mais vantajosa, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos produtos. A modalidade de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, é recomendada para este tipo de aquisição, conforme art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, pois promove maior competitividade e transparência. Finalmente, é crucial que o contrato estabeleça claramente as obrigações do fornecedor, os prazos de entrega, as condições de pagamento, e as penalidades para o caso de inadimplemento, conforme art. 87 da Lei 14.133/2021. A gestão e fiscalização do contrato devem ser rigorosas, garantindo que os mantimentos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas e os termos contratuais.

### **5.2. Duração Inicial do Contrato:**

A duração inicial do contrato para a aquisição de mantimentos para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva" é estipulada em 12 meses, conforme descrito no documento de formalização de demanda. De acordo com a Lei 14.133/2021, os contratos administrativos de fornecimento de bens e serviços podem ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração total do contrato a 60 meses, conforme estabelecido pelo artigo 75, inciso II. A prorrogação dos



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

contratos deve ser justificada pelo gestor da contratação e autorizada pela autoridade competente, garantindo que não exceda o limite máximo de duração.

**5.3. Critérios de Sustentabilidade:**

A duração inicial do contrato para a aquisição de mantimentos para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva” é estabelecida em 12 meses, conforme especificado no documento de formalização de demanda. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos de fornecimento de bens e serviços podem ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração total do contrato a 60 meses, conforme estabelecido pelo artigo 75, inciso II. A prorrogação dos contratos deve ser justificada pelo gestor da contratação e autorizada pela autoridade competente, garantindo que a prorrogação seja vantajosa para a administração pública.

**5.4. Transição Contratual:**

A aquisição de mantimentos para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva" pelo prazo de 12 meses, conforme descrito no documento de formalização de demanda, deve ser regida pela Lei nº 14.133/2021. Esta lei estabelece as normas gerais de licitação e contratos administrativos pertinentes à administração pública, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias dentro da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Requisitos de Transição e Duração do Contrato**

De acordo com o Art. 75 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos administrativos será o indispensável para a realização do objeto, respeitada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, com exceção dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua e de locação de equipamentos e utilização de programas de informática, que poderão ter vigência por até 60 meses. Além disso, o §3º do mesmo artigo permite a prorrogação dos contratos de serviços contínuos e de locação de equipamentos e utilização de programas de informática por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**Aplicação da Lei 14.133/2021**

Para a aquisição em questão, é essencial que o processo de licitação observe os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021. A modalidade de licitação a ser escolhida dependerá da natureza e



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus "José Santilli Sobrinho"***

do valor estimado da contratação, devendo ser justificada no processo de licitação conforme o Art. 28 da mesma lei.

**Conclusão**

Portanto, para a aquisição de mantimentos para a UPA Ruy Silva, é necessário realizar um processo de licitação conforme a Lei 14.133/2021, considerando o prazo inicial de 12 meses com possibilidade de prorrogação, conforme as necessidades e condições estabelecidas pela lei e pelo contrato administrativo. A escolha da modalidade de licitação e a execução do contrato devem seguir estritamente os preceitos legais e as melhores práticas de governança e administração pública.

**5.5. Relevância dos requisitos estipulados:**

A aquisição de mantimentos para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva" é proposta para um período de 12 meses, conforme descrito no documento de formalização de demanda. De acordo com a Lei 14.133/2021, os contratos administrativos de fornecimento de bens podem ser prorrogados para além do prazo inicial, desde que isso seja devidamente justificado e previsto no instrumento convocatório, respeitando o limite máximo de 60 meses, conforme estabelecido pelo artigo 75, inciso II da referida lei. A prorrogação de contratos deve observar a manutenção das condições oferecidas pelo licitante, conforme o artigo 78, inciso II da mesma lei. Portanto, a duração do contrato para aquisição de mantimentos pode ser estendida, se necessário, observando-se os limites e condições legais.

**6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO**

A quantidade estimada para o consumo de mantimentos é detalhada no Termo de Referência, incluindo açúcar, chá mate, café torrado e moído, biscoitos água e sal, biscoitos maisena, leite em pó integral e adoçante, totalizando 7 itens com quantidades específicas para cada um.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

O levantamento de mercado deve ser realizado conforme as diretrizes da Lei 14.133/21, garantindo a seleção de produtos que atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, além de verificar a adequação dos preços praticados no mercado.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

#### **8. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO**

A estimativa de preço deve ser baseada na pesquisa de mercado, considerando os preços praticados por diferentes fornecedores para produtos de qualidade similar. Deve-se garantir que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.

#### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A duração inicial do contrato para a aquisição de mantimentos para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva” é estabelecida em 12 meses, conforme descrito no documento de formalização de demanda. De acordo com a Lei 14.133/2021, os contratos administrativos de fornecimento de bens e serviços podem ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração total do contrato a 60 meses, conforme estabelecido pelo artigo 75, inciso II. A prorrogação dos contratos deve ser justificada pelo gestor da contratação e autorizada pela autoridade competente, garantindo que não exceda o prazo máximo estipulado.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO**

A aquisição de mantimentos para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva" é proposta para um período de 12 meses, conforme descrito no documento de formalização de demanda. Este prazo está alinhado com a Lei 14.133/2021, que estabelece que os contratos administrativos de fornecimento de bens e serviços podem ser firmados por até 60 meses, incluindo possíveis prorrogações (Art. 62, § 3º). Portanto, o prazo inicial de 12 meses está dentro do limite legal, e há possibilidade de prorrogação, se necessário, até o limite máximo estabelecido pela lei. A justificativa para o parcelamento do contrato em entregas mensais, conforme as solicitações do setor requisitante, está fundamentada na necessidade de adequar o fornecimento à demanda e ao consumo estimado, evitando excessos ou faltas que poderiam comprometer o atendimento na unidade. Este método de entrega parcelada também está em conformidade com o Art. 40, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021, que permite a administração pública estabelecer cronogramas de entrega conforme a necessidade e características do objeto contratado. Portanto, o prazo de execução proposto e o método de entrega parcelada estão devidamente justificados e alinhados com as disposições legais vigentes, garantindo eficiência e adequação ao atendimento das necessidades da UPA Ruy Silva.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

## **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A duração inicial do contrato para a aquisição de mantimentos para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva" é estipulada em 12 meses, conforme descrito no documento de formalização de demanda. Este prazo está alinhado com o Artigo 62 da Lei 14.133/2021, que estabelece que a vigência dos contratos administrativos será limitada ao crédito orçamentário anual, salvo exceções previstas na própria lei, como serviços contínuos que podem ser prorrogados até o limite de 60 meses e, em casos excepcionais, até 120 meses. A possibilidade de prorrogação do contrato deve ser justificada e fundamentada conforme o Artigo 75 da Lei 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos, desde que haja interesse da administração e que a prorrogação seja mais vantajosa do que uma nova licitação. A prorrogação deve ser formalizada antes do término do prazo inicial estipulado, respeitando os limites legais e as condições estabelecidas no contrato original. Portanto, o prazo de execução inicial de 12 meses pode ser prorrogado, observando-se as disposições legais pertinentes e a demonstração de vantagem para a administração pública, conforme a legislação vigente e as normas aplicáveis à matéria.

## **12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

A duração inicial do contrato para a aquisição de mantimentos para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva” é estipulada em 12 meses, conforme descrito no documento de formalização de demanda. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos de fornecimento de bens e serviços podem ter prazo de vigência determinado de acordo com a necessidade da administração, respeitando o limite máximo de vigência previsto no art. 75, que estabelece que a duração dos contratos será de até 5 anos para serviços contínuos e de até 10 anos quando envolver investimentos significativos em equipamentos e instalações. Além disso, a Lei permite a prorrogação dos contratos, desde que esta prorrogação seja justificada pelo gestor responsável e autorizada pela autoridade competente, conforme estabelecido no art. 75, §1º da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação deve ser realizada por períodos sucessivos, desde que o prazo total não exceda o limite máximo estabelecido para a vigência do contrato. Portanto, para o contrato em questão, inicialmente estabelecido para 12 meses, existe a possibilidade de prorrogações, desde que devidamente justificadas e autorizadas, e que o prazo total não ultrapasse os limites estabelecidos pela legislação vigente.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

A duração inicial do contrato para a aquisição de mantimentos para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva” é estipulada em 12 meses, conforme descrito no documento de formalização de demanda. De acordo com a Lei 14.133/2021, os contratos administrativos de fornecimento de bens e serviços podem ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração total do contrato a 60 meses, conforme estabelecido pelo artigo 75, inciso II.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante

### **15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

*Nivaldo Aparecido de Melo – Coordenador Administrativo*

*Eduardo Aparecido de Souza – Chefe de Seção*

*Juliana S De Nigris Batista – Chefe de Seção*